



Processo: 25351.172845/2014-51
 Expediente do Recurso: 0417791/14-6
 Empresa: FARMÁCIA NOVA FARMA DA COMUNIDADE LTDA.
 CNPJ: 08.110.452/0001-38
 Processo: 25351.093231/2014-11
 Expediente do Recurso: 0340806/14-0
 Empresa: FARMÁCIA PANFARMA LTDA.
 CNPJ: 06.318.585/0001-79
 Processo: 25351.325863/2014-41
 Expediente do Recurso: 0555814/14-0
 Empresa: FARMÁCIA SIRQUEIRA LTDA.
 CNPJ: 28.271.740/0001-81
 Processo: 25351.262268/2014-98
 Expediente do Recurso: 0485977/14-4
 Empresa: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL - 038
 CNPJ: 33.781.055/0038-27
 Processo: 25351.167988/2014-41
 Expediente do Recurso: 0410615/14-6
 Empresa: JG CALÇADO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 04.516.997/0001-98
 Processo: 25351.433525/2013-11
 Expediente do Recurso: 0606926/14-6
 Empresa: LELISAN FARMÁCIA LTDA.-ME
 CNPJ: 10.255.819/0005-87
 Processo: 25351.241358/2014-45
 Expediente do Recurso: 0475651/14-7
 Empresa: M. D. P. FARMÁCIA DA PONTE LTDA.-ME
 CNPJ: 02.670.171/0001-53
 Processo: 25351.135823/2014-18
 Expediente do Recurso: 0365020/14-1
 Empresa: M. DE L. S. B. DE ALMEIDA-ME
 CNPJ: 06.901.495/0001-06
 Processo: 25351.340888/2014-75
 Expediente do Recurso: 0560292/14-1
 Empresa: MARIA CELESTE FÉLIX DOS REIS

CNPJ: 03.053.583/0001-07
 Processo: 25351.093362/2014-91
 Expediente do Recurso: 0327055/14-6
 Empresa: MORAIS E BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 19.380.253/0001-66
 Processo: 25351.335698/2014-36
 Expediente do Recurso: 0529731/14-1
 Empresa: NATUPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 68.588.532/0001-25
 Processo: 25351.124273/2014-01
 Expediente do Recurso: 0355123/14-7
 Empresa: NEW DROGAVIDA LTDA.-EPP
 CNPJ: 14.904.664/0001-90
 Processo: 25351.138734/2014-15
 Expediente do Recurso: 0391630/14-8
 Empresa: NIECKARZ & SANCHES LTDA.-ME
 CNPJ: 11.301.457/0001-52
 Processo: 25351.228559/2014-57
 Expediente do Recurso: 0443877/14-9
 Empresa: OLIVEIRA E CIA. LTDA.
 CNPJ: 28.840.957/0001-65
 Processo: 25351.241145/2014-13
 Expediente do Recurso: 0490709/14-4
 Empresa: PERES DE FARIA FARMÁCIA LTDA.
 CNPJ: 10.739.031/0001-12
 Processo: 25351.258517/2014-41
 Expediente do Recurso: 0564338/14-4
 Empresa: PHARMALABOR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 03.256.102/0001-60
 Processo: 25351.127513/2014-11
 Expediente do Recurso: 0346879/14-8
 Empresa: TRIMED DROGARIA LTDA.-ME
 CNPJ: 11.158.645/0001-73
 Processo: 25351.329363/2014-89
 Expediente do Recurso: 0527603/14-9
 Empresa: OUOFARMA MANIPULAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 03.365.852/0001-70
 Processo: 25351.047377/2014-75
 Expediente do Recurso: 0347121/14-7

de julho de 2015, publicado na seção 1, do DOU n. 139, de 23 de julho 2015, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:
 AUTUADO: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 25351.557953/2010-23 - AIS:735865/10-2 - GFIMP1/AN-VISA
 PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA IRREGULAR
 AUTUADO: BRF SA
 25351.555740/2010-17 - AIS:732936/10-9 - GFIMP1/AN-VISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SANTOS SOUZA LTDA ME
 25351.017173/2015-19 - AIS:0026163/15-7 - GGFIS/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
 25351.567915/2010-01 - AIS:749032/10-1 - GFIMP1/AN-VISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: DIFUSORA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES LTDA
 25351.422955/2010-22 - AIS:552284/10-6 - GFIMP1/AN-VISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: DROGARIAS PACHECO S/A
 25351.437185/2010-04 - AIS:572421/10-0 - GFIMP/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: EDITORA ABRIL S/A
 25351.527102/2010-69 - AIS:693226/10-6 - GFIMP1/AN-VISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: EDITORA ABRIL S/A
 25351.482696/2010-45 - AIS:634210/10-8 - GFIMP/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
 25351.601240/2010-91 - AIS:793414/10-9 - GFIMP1/AN-VISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: HYPERMARCAS S/A
 25351.022727/2011-43 - AIS:032409/11-4 - GFIMP/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
 25351.525264/2010-38 - AIS:690988/10-4 - GFIMP1/AN-VISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
 25351.472930/2010-10 - AIS:621079/10-1 - GFIMP/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
 25351.527142/2010-36 - AIS:693351/10-3 - GFIMP1/AN-VISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: LILLO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA
 25351.568117/2010-83 - AIS:749290/10-1 - GFIMP1/AN-VISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
 25351.434758/2011-18 - AIS:607919/11-9 - GFIMP/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
 25351.435481/2010-11 - AIS:570004/10-3 - GFIMP1/AN-VISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: MY AGENCIA DE PROPAGANDA LTDA
 25351.473752/2010-83 - AIS:622178/10-5 - GGFIS/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: NEWSMAG EDITORA LTDA ME
 25351.473423/2010-23 - AIS:621733/10-8 - GFIMP/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: NEWSMAG EDITORA LTDA ME
 25351.631038/2010-43 - AIS:832757/10-2 - GFIMP1/AN-VISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: OMEGA GERENCIAMENTO DE DISCO LTDA
 25351.473459/2010-43 - AIS:621774/10-5 - GFIMP/ANVISA
 ARQUIVAMENTO POR INSUBSISTÊNCIA
 AUTUADO: ORGANZA INTERNACIONAL COSMÉTICOS LTDA
 25351.382018/2010-93 - AIS:498811/10-6 - GFIMP/ANVISA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 54, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre oficialização de novos lotes de substâncias químicas de referência da Farmacopeia Brasileira.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422 de 16 de abril de 2008, na Reunião Ordinária Pública - ROP nº 025/2015, realizada em 3 de dezembro de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Aprovar e oficializar os lotes de Substância Química de Referência (SQR), relacionados no Anexo, conforme disposto no inciso XIX, Art. 7º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e no Regimento Interno da Comissão da Farmacopeia Brasileira, aprovado nos termos do Anexo da Portaria nº 452 da ANVISA, de 25 de fevereiro de 2013 e parecer favorável do Comitê Técnico Temático de Substâncias Químicas de Referências da Comissão da Farmacopeia Brasileira.

Art. 2º Tornar obrigatória a utilização da substância, de que trata o artigo anterior, nos testes e ensaios de controle de qualidade de insumos e especialidades farmacêuticas, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JUNIOR
 Diretor-Presidente

ANEXO

SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA DA FARMACOPEIA BRASILEIRA

SQR	Lote (nº)	Origem
artesanato	1085	Farmacopeia Brasileira
cloridrato de lidocaína	2017	Farmacopeia Brasileira

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.374, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a RDC nº 46 de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Reconsiderar, de ofício, os termos da decisão de negar anuência ao PI 0409623-1, a fim de tornar insubsistente a Resolução-RE a seguir relacionada, no tocante ao pedido de invenção especificado, e conceder prévia anuência ao mesmo, nos termos do parecer exarado pela área técnica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

Resolução-RE nº 2.597, de 11 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 175 de 14 de setembro de 2015, Seção 1, pag., 40 e suplemento pag.91
 NÚMERO DO PARECER 604/15
 NÚMERO DO PEDIDO PI 0409623-1
 DEPOSITANTE EURO-CELTIQUE S.A.
 PROCURADOR DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DESPACHO DA COORDENADORA
 Em 8 de dezembro de 2015

Nº 149 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do art. 170, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 29 da ANVISA, de 21